MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1640
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 17
Licitações e Contratos 31
Aviso de Contratação Direta 31

Poder Legislativo 32
Comunicados 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.012 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias na importância de R$ 79.308,09"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.596 de 22 de Dezembro de 2025

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
720	05.000	05.007 - MERENDA ESCOLAR	0502	12.306.0502.2166	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	05.242.0000		1.328,00
720	05.000	05.007 - MERENDA ESCOLAR	0502	12.306.0502.2166	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	05.283.0000		22.576,00
720	05.000	05.007 - MERENDA ESCOLAR	0502	12.306.0502.2166	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	05.284.0000		12.916,00
720	05.000	05.007 - MERENDA ESCOLAR	0502	12.306.0502.2166	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	05.285.0000		42.488,09
TOTAL										79.308,09

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:48:55 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:49:11 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.014 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 389.188,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.711 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
692	06.000	06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0602	10.302.0602.2172	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0037		389.188,00
TOTAL										389.188,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:46:32 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:46:49 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.015 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 150.000,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.716 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
423	06.000	06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0602	10.302.0602.2172	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	02.801.0023		150.000,00
TOTAL										150.000,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:43:47 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:44:04 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.016 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 93.000,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.717 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
690	06.000	06.001 - BLOCO GESTÃO DO SUS	0605	10.122.0605.2170	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.801.0022		93.000,00
TOTAL										93.000,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:34:22 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:34:39 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.017 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 84.101,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.712 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
692	06.000	06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0602	10.302.0602.2172	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0038		84.101,00
TOTAL										84.101,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:41:00 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:41:17 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.018 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias na importância de R$ 108.034,07"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.596 de 22 de Dezembro de 2025

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
570	09.000	09.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS	0901	15.452.0901.2147	3.3.71.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	55.034,07	
543	09.000	09.002 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	0901	18.451.0901.2144	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		55.034,07
548	09.000	09.003 - BEM-ESTAR ANIMAL	0901	18.542.0901.2145	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01.110.0000	40.000,00	
549	09.000	09.003 - BEM-ESTAR ANIMAL	0901	18.542.0901.2145	3.1.90.13.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	12.000,00	
550	09.000	09.003 - BEM-ESTAR ANIMAL	0901	18.542.0901.2145	3.1.90.16.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01.110.0000	1.000,00	
534	09.000	09.001 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0901	15.452.0901.2143	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		53.000,00
TOTAL									108.034,07	108.034,07

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:38:07 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:38:23 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.019 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R$ 150.000,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.596 de 22 de Dezembro de 2025

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U.O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
135	03.000	03.001 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0301	22.661.0301.2136	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		150.000,00
TOTAL										150.000,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.11.09 10:31:15 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Dados: 2026.11.09 10:31:33 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.020 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 150.000,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.714 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
411	06.000	06.002 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0601	10.301.0601.2171	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERIVÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	05.800.0034		150.000,00
TOTAL										150.000,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.11.09 10:28:37 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Dados: 2026.11.09 10:28:54 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.021 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 76.002,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.713 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
692	06.000	06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0602	10.302.0602.2172	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0035		76.002,00
TOTAL										76.002,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.11.09 10:26:10 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Dados: 2026.11.09 10:26:28 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.022 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 145.352,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.709 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
692	06.000	06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0602	10.302.0602.2172	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0041		145.352,00
TOTAL										145.352,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:21:42 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:21:59 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.023 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 154.638,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.710 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
692	06.000	06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0602	10.302.0602.2172	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0040		154.638,00
TOTAL										154.638,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:19:02 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:19:19 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.024 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 223.887,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.707 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
692	06.000	06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0602	10.302.0602.2172	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0036		223.887,00
TOTAL										223.887,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:07:14 -03'00'

***PROF. GILBERTO* LUIZ MORAES SELBER**
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:07:31 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.025 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações Orçamentárias na importância de R$ 15.000,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.718 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por anulações de dotações orçamentárias, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
413	06.000	06.002 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0601	10.301.601.2171	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.0000	15.000,00	
715	06.000	06.002 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0601	10.301.601.2171	3.3.90.32.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.310.0000		15.000,00
TOTAL									15.000,00	15.000,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.11.09 10:04:17 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Dados: 2026.11.09 10:04:35 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 6.026 de 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 300.000,00"

Base Legal: Lei Municipal nº 3.708 de 04 de novembro de 2026

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme disposto em Lei específica, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
415	06.000	06.002 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0601	10.301.0601.2171	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	05.800.0039		200.000,00
413	06.000	06.002 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0601	10.301.0601.2171	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	05.800.0039		100.000,00
TOTAL										300.000,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí, 06 de novembro de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 09:59:03 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí em seis de novembro de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 09:59:24 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 209, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA GESTOR DO CONTRATO Nº 041/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – DESIGNAR nos termos da Lei, como GESTORA do Contrato nº 041/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa IMOBILIÁRIA BRAIDO LTDA EPP, que objetiva a locação de imóvel para instalação e funcionamento do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), a empregada pública municipal Sra. NANCI ESBRISSE MARTINS, Matrícula nº 7.528.

Artigo 2° – As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;
VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - A empregada pública designada deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 041/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER[redacted] Dados: 2026.11.09 14:48:53 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted] Dados: 2026.11.09 14:49:28 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 210, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 041/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 041/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **IMOBILIÁRIA BRAIDO LTDA EPP**, que objetiva a locação de imóvel para instalação e funcionamento do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), a empregada pública municipal Sra. SAMANTHA FERREIRA AGUIAR, Matrícula nº 45.116.

Artigo 2° – As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;

IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Artigo 3º - A empregada pública designada deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 041/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.11.09 14:53:38 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Dados: 2026.11.09 14:54:13 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 211, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
"DESIGNA GESTOR DO CONTRATO Nº 043/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **GESTOR** do Contrato nº 043/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **48.594.101 MARICY VIANA DE BARROS ME**, que objetiva a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em geral, com fornecimento de peças, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, o empregado público municipal Sr. MARIANO FERREIRA MARTINS NETO, Matrícula nº 45.199.

Artigo 2° – As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;
VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - O empregado público municipal designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 043/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 14:58:57 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 14:59:26 -03'00'

CL[redacted]UGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 212, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 042/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 042/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **49.366.733 BRUNA DOS ANJOS REIS ME**, que objetiva a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito da operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, o empregado público Sr. JOSÉ BORDIN NETO, Matrícula nº 45.198.

Artigo 2° – As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;
IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e
X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Artigo 3º - O empregado público designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 042/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.11.09 15:17:32 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 213, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 042/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 042/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **49.366.733 BRUNA DOS ANJOS REIS ME**, que objetiva a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito da operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, o empregado público municipal Sr. JOSÉ BORDIN NETO, Matrícula nº 45.198.

Artigo 2° – As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;

IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Artigo 3º - O empregado público designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 042/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 15:22:35 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 15:23:05 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 214, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 040/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 040/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **MRJP ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME**, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança, medicina e psicologia do trabalho, o empregado público municipal Sr. PAULO AFONSO CAMARGOS CHAVES, Matrícula nº 45.175.

Artigo 2° – As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Artigo 3º - O empregado público municipal designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 040/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 15:31:47 -03'00'

PR[redacted]TO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: [redacted]

CL[redacted]USTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 215, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 041/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 041/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **IMOBILIÁRIA BRAIDO LTDA EPP**, que objetiva a locação de imóvel para instalação e funcionamento do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), o empregado público municipal Sr. PAULO AFONSO CAMARGOS CHAVES, Matrícula nº 45.175.

Artigo 2° – As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Artigo 3º - O empregado público designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 041/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 15:39:22 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 15:39:52 -03'00'

CL[redacted]UGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 216, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
"DESIGNA GESTOR DO CONTRATO Nº 042/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **GESTORA** do Contrato nº 042/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **49.366.733 BRUNA DOS ANJOS REIS ME**, que objetiva a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito da operacionalização dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, a empregada pública municipal Sra. EMILY RAFAELA DA SILVA MARTINS, Matrícula nº 45.435.

Artigo 2° – As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;
VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - A empregada pública designada deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 042/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:12:41 -03'00'

PR[redacted]TO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:13:14 -03'00'

CL[redacted]GUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 217, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS Nº 033/2026 E 034/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** dos Contratos nº 033/2026 e 034/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e as empresas **TRIESTE LTDA EPP e NOVA FLORESTA RESIDENCIAL SENIOR LTDA ME**, respectivamente, que objetivam a prestação de serviço de moradia assistida, a empregada pública municipal Sra. MARTA CRISTINA PERINA PINTO, Matrícula nº 1.971.

Artigo 2° – As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;
IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e
X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Artigo 3º - A empregada pública designada deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem os contratos nº 033/2026 e 034/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:18:53 -03'00'

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:19:24 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 218, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
"DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS Nº 033/2026 E 034/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **GESTORA** dos Contratos nº 033/2026 e 034/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e as empresas **TRIESTE LTDA EPP e NOVA FLORESTA RESIDENCIAL SENIOR LTDA ME**, respectivamente, que objetivam a prestação de serviço de moradia assistida, a empregada pública municipal Sra. TALISSA MAYRA PEREIRA ANTÔNIO, Matrícula nº 45.618.

Artigo 2° – As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;
VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - A empregada pública designada deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem os contratos nº 033/2026 e 034/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.11.09 16:23:23 -03'00'

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Dados: 2026.11.09 16:23:53 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 219, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 043/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 043/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **48.594.101 MARICY VIANA DE BARROS ME**, que objetiva a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em geral, com fornecimento de peças, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, o empregado público municipal Sr. EVERTON FERNANDES NOGUEIRA, Matrícula nº 45.483.

Artigo 2° – As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Artigo 3º - O empregado público designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 043/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:29:45 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:30:16 -03'00'

CL[redacted]UGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 220, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 040/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 040/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **MRJP ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME**, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança, medicina e psicologia do trabalho, a empregada pública municipal Sra. SAMANTHA FERREIRA AGUIAR, Matrícula nº 45.116.

Artigo 2° – As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;

IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Artigo 3º - A empregada pública designada deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 040/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:34:11 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:34:47 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 221, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
"DESIGNA GESTOR DO CONTRATO Nº 040/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **GESTORA** do Contrato nº 040/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **MRJP ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME**, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança, medicina e psicologia do trabalho, a empregada pública municipal Sra. NANCI ESBRISSE MARTINS, Matrícula nº 7.528.

Artigo 2° – As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - A empregada pública municipal designada deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 040/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:39:21 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:39:42 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 222, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 043/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1° – **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 043/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa **48.594.101 MARICY VIANA DE BARROS ME**, que objetiva a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em geral, com fornecimento de peças, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, o empregado público municipal Sr. ELIVALDO LISBOA MACHADO, Matrícula nº 6.955.

Artigo 2° – As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;

IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Artigo 3º - O empregado designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 043/2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Novembro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:44:19 -03'00'

PRO[redacted]O LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, Aos Nove Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted]
Dados: 2026.11.09 16:44:39 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial

Objeto: **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL TIPO SMARTPHONE E TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL E GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Início do recebimento da proposta: 10/11/2026.

Fim do recebimento da proposta: 12/11/2026.

Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em https://aguai.sp.gov.br/licitacoes.

Anderson Rodrigo Marques Moura - Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial

.....

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Câmara Municipal de Aguaí

C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

Of. 226/2026

Aguaí, 04 de novembro de 2026.

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Aguaí, por meio da **Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação**, comunica à população a realização de **Audiências Públicas** para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 164/2026, que "**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aguaí para o Exercício de 2027"**, em atendimento aos princípios da transparência e da participação popular.

As Audiências ocorrerão nas seguintes datas:

- **19 de novembro de 2026 (quinta-feira)** - Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 164/2026 - Lei Orçamentária Anual (LOA 2027).
- **26 de novembro de 2026 (quinta-feira)** - Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 164/2026 - Lei Orçamentária Anual (LOA 2027).

As Audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Aguaí, situada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 235, às 19h (dezenove horas).

VEREADOR EDMUNDO MARTI GONZALEZ JUNIOR
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

VER. JUAN LANDIVA ESPOGINO – PRESIDENTE

VER. HENRIQUE POZER – SECRETÁRIO

VER. PEDRO ALDY UCHOA BIAZZO – RELATOR

Telefone: (19) 3653-7070 / DDG 0800-7726311
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 235 – Aguaí-SP – CEP: 13863-230
E-mail: secretaria@aguai.sp.leg.br - Website: https://www.aguai.sp.leg.br